



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2021
Processo Licitatório nº 10/2021

1- Do Objeto: Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - Paraná.

2- Do Contratado: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713 sala 01- Bairro Centro - CEP 85.801.030 - Cascavel /PR.

3- Do Valor: Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para uma previsão de 300 candidatos inscritos. Referente a vagas das funções;

-Professor 40horas

-Professor 20horas

- Psicólogo

- Motorista

- Agente comunitário de saúde

4- Do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será pago 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação final.

5- Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho da empresa em questão, bem como o menor preço apresentado. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.**

6- Do Fundamento Legal: Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

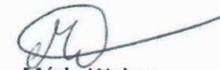
contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

“XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

7- **DELIBERAÇÃO:** Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Campo Bonito, 26 de janeiro de 2021.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Presidente da C.P.L.


Mário Weber
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2021

Processo Licitatório nº 10/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713 sala 01 – Bairro Centro - CEP 85.801-030 – Cascavel /PR, perfazendo-se o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento temporários, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - Paraná.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Bonito, 26 de Janeiro de 2021.

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021 PROCESSO 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2021

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.869.621/0001-45 com endereço a Rua DARCISIO ROBERTO GRASSI, N.º 252, e a empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713 – Bairro Centro - CEP 85.801-030 – Cascavel /PR,

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para Organização e Realização de **Processo Seletivo Simplificado** para cargos de provimento Temporário, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.

Parágrafo Primeiro. Contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A presente contratação importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será pago em 2 (duas) parcelas.

PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco dias).

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias). O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de GUARANIAÇU, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CAMPO BONITO, 27 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: MARIO WEBER E FERNANDES DA SILVA BORGES



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Portaria nº. 75/2021

**Concede gratificação a servidor público
efetivo e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Sr MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 88 da lei 150/1.993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Campo Bonito, resolve,

Conceder,

Art 1º- A **CELIO ABRAHÃO PICOLLI**, matrícula 113-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO CONTÁBIL, constante no Anexo II da LEI 233/1.997 – estrutura administrativa do Município de Campo Bonito, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, e ficará em regime de tempo integral, para assumir as responsabilidades de auxílio no controle interno, a partir de 04/01/2021.

Art 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito Paraná, 27/01/2021.

MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº 3153/2021.

Súmula: Nomeia o Conselho Gestor para o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, para o biênio 2021 - 2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados e constituídos os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor para o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Campo Bonito – PR da seguinte forma:

- **Representante do Poder Executivo.**
Elheanderson Antonio Malanski
- **Representante do Poder Legislativo.**
Alair Anônio dos Santos
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde.**
Fabiana Hulse Liebman



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

- **Representante do Conselho Municipal de Assistência social.**
Solange Teixeira
- **Representante do Clube de Mães.**
Neusa Lotti
- **Representante da Associação de Pais e Mestres- APMF**
Maricléia Dias da Silva
- **Representante de Associações Comunitárias.**
José Vieira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Portaria nº153/2019 de 02 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

Mario Weber
Prefeito Municipal